



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, VISANDO À DIVULGAÇÃO DO ÚLTIMO CICLO DO RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO NA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO N.º 039/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.814.481/0001-05, com sede na Rua Astolfo Moreira, 32 - Centro, João Pinheiro/Minas Gerais, CEP: 38.770-000, telefone n.º (38) 35612588, *e-mail*: silkbrindes@live.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Henrique de Abreu Cunha**, portador da Carteira de Identidade n.º 14903588, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 070.039.776-05, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, VISANDO À DIVULGAÇÃO DO ÚLTIMO CICLO DO RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO NA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 28/2019**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 8760/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de impressão e veiculação de outdoor, visando à divulgação do último ciclo do Recadastramento Biométrico na Bahia, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 28/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 110.150,00 (cento e dez mil e cento e**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Mês / semana	Localização	QTD.	VALOR (R\$)
1.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido aeroporto.	1	2.750,00
2.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido centro.	1	2.750,00
3.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	BR 324 KM, Lado direito, Entre o Shopping Bela Vista e a Estação Pirajá	1	2.500,00 .
4.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Afrânio Peixoto/ Baixa do Fiscal	1	2.300,00
5.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Mario Leal Ferreira lado direito	1	3.000,00
6.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Oceânica (entre o Farol da Barra e Ondina)	1	2.850,00
7.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Otávio Mangabeira (entre praia de Itapuã e praia de Jaguaribe)	1	3.300,00
8.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Vale do Tororó (Iapa)	1	3.000,00
9.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Rua Silveira Martins	1	2.900,00
10.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Tancredo Neves sentido acesso norte.	1	3.300,00
11.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido aeroporto.	1	3.250,00
12.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido centro.	1	3.300,00
13.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Centenário lado direito sentido Barra.	1	2.850,00
14.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Afrânio Peixoto/ Baixa do Fiscal	1	2.500,00
15.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Mario Leal Ferreira lado esquerdo	1	3.000,00
16.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Comércio/Ladeira da Montanha	1	2.500,00
17.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Av. Aliomar Baleeiro / Rua Genaro de Carvalho	1	2.750,00
18.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Vale do Tororó (Iapa)	1	2.850,00
19.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Rua Silveira Martins	1	2.500,00
20.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Caminho de Areia.	1	2.300,00
21.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido	1	3.050,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

			aeroporto.		
22.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido centro.	1	3.050,00
23.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Estrada do Coqueiro Grande/ Estrada Velha do Aeroporto/ Estrada da Paciência	1	2.650,00
24.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Afrânio Peixoto / Plataforma	1	2.250,00
25.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Contorno	1	2.250,00
26.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Oceânica (entre o Farol da Barra e Ondina)	1	2.850,00
27.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	BR 526 (CIA Aeroporto)	1	1.900,00
28.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Vale do Tororó (Iapa)	1	2.850,00
29.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Rua Silveira Martins	1	2.500,00
30.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Tancredo Neves sentido acesso norte.	1	3.000,00
31.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido aeroporto.	1	2.950,00
32.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido centro.	1	2.750,00
33.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	BR 324 KM, Lado direito, Entre o Shopping Bela Vista e a Estação Pirajá	1	2.650,00
34.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Afrânio Peixoto/ Baixa do Fiscal	1	2.600,00
35.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Mario Leal Ferreira lado direito	1	2.800,00
36.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Oceânica (entre o Farol da Barra e Ondina)	1	2.400,00
37.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Otávio Mangabeira (entre praia de Itapuã e praia de Jaguaribe)	1	2.650,00
38.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Vale do Tororó (Iapa)	1	2.850,00
39.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Rua Silveira Martins	1	2.800,00
40.	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Tancredo Neves sentido acesso norte.	1	2.900,00
VALOR TOTAL					110.150,00

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.93 – “Serviços de Publicidade de Utilidade Pública”, vinculado à Ação 02.126.0570.7832.0001 - "Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional", do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE002085, em 27 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 28/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Pedro Henrique de Abreu Cunha
CPF/MF n.º 070.039.776-05
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviços de impressão e veiculação de outdoor para fins de divulgação do último ciclo do Recadastramento Biométrico na Bahia, com vistas a intensificar a publicidade sobre a obrigatoriedade da participação dos eleitores que tiveram os títulos cancelados nos ciclos anteriores em Salvador e região metropolitana, bem como, prazo e local de atendimento.

2 – JUSTIFICATIVA

Em razão do grande número de títulos cancelados em Salvador, estamos intensificando a publicidade para que os eleitores que tiveram seu documento cancelado possam regularizar a situação, evitando filas nos prazos finais.

Deste modo, é imprescindível o uso de estratégias de divulgação como outdoors e carro de som/moto-som. A contratação dos serviços ora proposto tem como objetivo a divulgação para a comunidade em geral de Salvador. O trabalho deverá contemplar informações que serão atualizadas e/ou modificadas ao longo da campanha. Deste modo, os serviços não deverão ser produzidos de uma única vez, ficando a cargo do TRE-BA informar quantidade e tipo de informação que deverão ser veiculadas, de acordo com a necessidade do órgão.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Item	CATSER	Especificação	Mês / semana	Localização	QTD.
21.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido aeroporto.	1
22.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido centro.	1

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Item	CATSER	Especificação	Mês / semana	Localização	QTD.
23.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	BR 324 KM, Lado direito, Entre o Shopping Bela Vista e a Estação Pirajá	1
24.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Afrânio Peixoto/ Baixa do Fiscal	1
25.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Mario Leal Ferreira lado direito	1
26.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Oceânica (entre o Farol da Barra e Ondina)	1
27.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Otávio Mangabeira (entre praia de Itapuã e praia de Jaguaribe)	1
28.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão	Setembro / 5 a 18	Avenida Vale do Tororó (Iapa)	1

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Item	CATSER	Especificação	Mês / semana	Localização	QTD.
		digital em papel.			
29.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Rua Silveira Martins	1
30.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Setembro / 5 a 18	Avenida Tancredo Neves sentido acesso norte.	1
31.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido aeroporto.	1
32.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido centro.	1
33.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Centenário lado direito sentido Barra.	1
34.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em	Outubro /	Avenida Afrânio Peixoto/ Baixa do	1

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Item	CATSER	Especificação	Mês / semana	Localização	QTD.
		Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	2 a 15	Fiscal	
35.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Mario Leal Ferreira lado esquerdo	1
36.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Comércio/Ladeira da Montanha	1
37.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Av. Aliomar Baleeiro / Rua Genaro de Carvalho	1
38.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Vale do Tororó (Iapa)	1
39.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Rua Silveira Martins	1

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Item	CATSER	Especificação	Mês / semana	Localização	QTD.
40.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Outubro / 2 a 15	Avenida Caminho de Areia.	1
31.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido aeroporto.	1
32.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido centro.	1
33.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Estrada do Coqueiro Grande/ Estrada Velha do Aeroporto/ Estrada da Paciência	1
34.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Afrânio Peixoto / Plataforma	1
35.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Contorno	1

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Item	CATSER	Especificação	Mês / semana	Localização	QTD.
36.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Oceânica (entre o Farol da Barra e Ondina)	1
37.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	BR 526 (CIA Aeroporto)	1
38.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Vale do Tororó (Iapa)	1
39.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Rua Silveira Martins	1
40.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Novembro / 11 a 24	Avenida Tancredo Neves sentido acesso norte.	1
41.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão	Dezembro / 9 a 22	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido	1

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Item	CATSER	Especificação	Mês / semana	Localização	QTD.
		digital em papel.		aeroporto.	
42.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Luiz Viana Filho lado direito, sentido centro.	1
43.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	BR 324 KM, Lado direito, Entre o Shopping Bela Vista e a Estação Pirajá	1
44.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Afrânio Peixoto/ Baixa do Fiscal	1
45.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel	Dezembro / 9 a 22	Avenida Mario Leal Ferreira lado direito	1
46.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em	Dezembro	Avenida Oceânica (entre o Farol da	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Item	CATSER	Especificação	Mês / semana	Localização	QTD.
		Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	/ 9 a 22	Barra e Ondina)	
47.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel	Dezembro / 9 a 22	Avenida Otávio Mangabeira (entre praia de Itapuã e praia de Jaguaribe)	1
48.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Vale do Tororó (Iapa)	1
49.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Rua Silveira Martins	1
50.	22039	Impressão e veiculação de OUTDOOR em Salvador, placa medindo 9m x 3m, impressão digital em papel.	Dezembro / 9 a 22	Avenida Tancredo Neves sentido acesso norte.	1

4. FORMA DE EXECUÇÃO

a) O Contratante emitirá ordem de serviço com pelo menos 10 dias de antecedência, da data estabelecida para o início da exibição do outdoor, e entregará à empresa contratada a arte final com o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

conteúdo a ser impresso, pessoalmente ou por e-mail, juntamente com documento onde conste nome do setor solicitante, a discriminação do serviço solicitado e o local a ser instalado, conforme especificação.

- b) A contratada deverá indicar a localização exata de veiculação da propaganda, para possibilitar a fiscalização do contratante.
- c) A Contratada deverá entregar/instalar o outdoor no prazo que o início da exibição bissemanal coincida com a data prevista na especificação.
- d) A empresa Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia anuência do TRE-BA, a execução do serviço. Deverá também assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- e) Em caso de constatação de qualquer imperfeição nos Outdoor's, proveniente de defeito na impressão ou outros, como descolamento, a empresa contratada deverá corrigir o referido outdoor e restituir prazo de exibição. Para fins de restituição, considerará a data inicial, o dia de notificação pelo fiscal do contrato e a data final, o dia da regularização, informada pela contratada.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: no prazo máximo de 3 dias, contados da instalação do outdoor.
- b) Recebimento definitivo: no prazo máximo de 3 dias, contados do final do prazo de veiculação do outdoor.

5.2. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na impressão ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para que providencie a reexecução do serviço, em até 48h, devendo sempre ser observado o prazo bissemanal de exibição dos outdoors.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações constantes neste instrumento e na quantidade solicitada, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1% (um por cento) sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b) inexecução parcial: 15% sobre o valor do inadimplemento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

c) inexecução total: 15% sobre o valor total contratado;

d) Atraso na reexecução: 1 % (um por cento) sobre o valor do material em desacordo, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias.

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9.3. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “d”, a Administração poderá não receber definitivamente os itens pendentes de reexecução.

9.4 A Administração, poderá, a seu critério, nos casos das alíneas “a” e “d”, receber os itens, desde que seja compensada a exibição dos outdoors pelo mesmo período de exibição em desacordo.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

11.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidos.